



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 243
Data: 24/11/2025
Página 28

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Bunga Samuel Pedro

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Bunga Samuel Pedro, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral: Liceu Talatona 9026, localizado na província de Luanda, município de Talatona, Angola no período de 2019 a 2022 e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.003351/2025-51

PARECER Nº 507/2025

APROVADO EM: 26/11/2025

I – RELATÓRIO

Bunga Samuel Pedro, mediante o processo NUP 30021.003351/2025-51 solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral: Liceu Talatona 9026, localizado na província de Luanda, município de Talatona, Angola no período de 2019 a 2022..

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB

Husca
leuv JN

1/2



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer n° 507/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Bunga Samuel Pedro, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral: Liceu Talatona 9026, localizado na província de Luanda, município de Talatona, Angola no período de 2019 a 2022 e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de novembro de 2025.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora

Luiza Aurelia Costa dos Santos Teixeira
LUÍZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

2/2